

LEI Nº 3.310 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

Ratifica convênio de colaboração com o SESI -
Departamento Regional do Rio Grande do Sul.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, pela presente Lei, o convênio de
colaboração firmado com o SESI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, CNPJ
nº 03.775.159/0001-76, no sentido de possibilitar ações conjuntas no desenvolvimento
do Programa SESI Por um Brasil Alfabetizado, por meio de Cursos de Alfabetização de
Jovens e Adultos.

Parágrafo Único - Toda e qualquer divulgação, propaganda ou
publicidade, relativas aos serviços, objeto do convênio de que trata esta Lei, deverá
mencionar o nome do Projeto "Programa Brasil Alfabetizado", bem como o nome dos
parceiros, não podendo ser inseridos, relativamente ao Município, além do nome e do
seu brasão oficial instituído pela Lei nº 355, de 29 de dezembro de 1960, nenhuma outra
marca, símbolo, dístico ou sinal.

Art. 2º - O prazo para execução do Programa será de 06 (seis)
meses.

Art. 3º - As despesas que eventualmente decorrerem da
execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de dezembro de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.